



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.001, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABELEREIROS DE CRUZEIRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como Entidade de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS CABELEREIROS DE CRUZEIRO DO SUL”**, associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 18.787.340/0001-70, com sede e foro neste município.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881
200

Assinado de forma
digital por JOSE DE
SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2024.03.18
09:35:36 -05'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC
Doc. Recebido

Em: 18 / 03 / 24

Alana Araújo

